



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.17.01.30.001-DL**

**1 - ABERTURA:**

Por ordem da Ilma. Senhora Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Sra. Carla Renata Dias Ferreira foi deflagrada nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, DE INTERESSE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

O Pleito acima mencionado se justifica em função da necessidade de veículos constantes no anexo, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia tendo em vista as atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Com a ascensão da nova administração em 01 de janeiro de 2017, foram verificadas as seguintes situações:

- a) **Ausência de contratos** com prestadores de serviços, pois os mesmos findaram em dezembro de 2016;
- b) A não realização de um novo processo licitatório, em dezembro de 2016, que ensejasse à nova administração a prestação dos serviços mencionados;

Entretanto, algumas atividades não poderão, em hipótese nenhuma, sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público à disposição da população do município em uma situação caótica.

Estando os contratos atualmente encerrados, a população reclama de forma veemente que os serviços sejam retomados em uma brevidade possível.

De fato, com a expiração dos atuais contratos, a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nesta data, não dispõe de instrumentos hábeis a respaldar a prestação de tais serviços, o que dimanará inexoravelmente a interrupção na execução desse objeto, restando inviabilizado o funcionamento do referido **Órgão Público**, na medida em que acarretará a conseqüente paralisação de atividades do multicitado órgão, o que, invariavelmente importaria em imensurável e irreparável prejuízo à coletividade.

Logo, indiscutivelmente o serviço a ser prestado é **imprescindível** ao regular funcionamento do Órgão, notadamente quanto à realização das atividades desenvolvidas por esta Pasta, cuja execução em nenhum momento pode sofrer solução de continuidade, **sob pena de se gerar grave lesão à ordem pública local.**

Assim, não seria crível, nem aceitável, imaginar a suspensão das atividades atualmente desenvolvidas nas Unidade Gestora.